



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Tel: (033)35159000 - www.aricanduva.mg.gov.br - CNPJ:01.608.511/0001-53

Lei Nº 609 de 17 de Abril 2019.

“Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da
Prefeitura Municipal de Aricanduva (Lei Complementar nº
412/2011), e dá outras providências.”

O Povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O Anexo I – “Quadro pessoal Comissionado” constante na Lei Complementar nº 412/2011, passa consignar a redação constante no Anexo I da presente Lei Complementar, constando os respectivos cargos, número de vagas, vencimentos e carga horária semanal.

Parágrafo único- Considerado o disposto no caput deste artigo, o Anexo I – “Quadro de Pessoal Comissionado” constante na Lei Complementar nº 412/2011 restou acrescido do seguintes cargo/vaga:

- Motorista de Gabinete – 01 Vaga

Art.3º As despesas decorrentes do estabelecimento nesta Lei Complementar correrão por conta de dotações já consignadas no orçamento, ficando autorizada a suplementação caso necessário.

Art.4º Esta lei em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Aricanduva, 17 de Abril de 2019.

Orlando Cordeiro Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Tel: (033)35159000 - www.aricanduva.mg.gov.br - CNPJ:01.608.511/0001-53

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DO PESSOAL COMISSIONADO

CODIGO	DENIMIÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
COMADM001	Assessor do Gabinete	01	R\$2.200,00	Amplo
COMADM002	Procurando Jurídico	01	R\$2.800,00	Amplo
COMADM003	Secretário Municipal	08	Subsídio (Lei Específica)	Amplo
COMDM004	Controlador Interno	01	R\$3.000,00	Amplo
COMDM005	Chefe de Divisão	18	R\$1.500,00	Amplo
COMDM006	Chefe de Setor	25	R\$1.000,00	Amplo
COMDM007	Assessor Especializado	01	R\$1.230,00	Amplo
COMDM008	Coordenador de Serviços	17	R\$788,00	Amplo
COMDM009	Oficial de Gabinete	02	R\$788,00	Amplo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Tel: (033)35159000 - www.aricanduva.mg.gov.br - CNPJ:01.608.511/0001-53

COMDM010	Coordenador de Programas	02	R\$1.500,00	Ampla
COMDM011	Motorista de Gabinete	01	R\$1.230,00	Ampla

Aricanduva, 17 de Abril de 2019.

Orlando Cordeiro Oliveira (Prefeito Municipal)

LEI Nº 610/2019

“Altera a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Educador Infantil” previsto no Plano Geral de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Aricanduva (Lei Complementar nº 411/2011, bem como Acrescenta o número de vagas para o respectivo Cargo e da outras providências.”

O Povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Auxiliar de Educador Infantil” para “Auxiliar de Educação Infantil”, bem como ficam acrescentadas 12 vagas ao respectivo cargo, passando este a possuir 24 vagas, conforme tabela atualizada no Anexo I desta Lei.

Art.2º O Anexo II “Quadro de Pessoal de Efetivo do Magistério” constante na Lei Complementar nº 411/2011, alterada pela Lei Complementar nº 534/2015, passa a consignar a redação constante no Anexo I da presente Lei Complementar, constando os respectivos cargos, número de vagas, vencimentos e carga horária semanal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Tel: (033)35159000 - www.aricanduva.mg.gov.br - CNPJ:01.608.511/0001-53

Art.3º As atribuições do referido cargo permanecem sendo as descritas na Lei Complementar nº 411/2011, conforme estabelecido no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes do estabelecida nesta Lei Complementar correrão por conta de dotações já consignadas no orçamento, ficando autorizada a suplementação, caso necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Aricanduva (MG), em 28 de maio de 2019.

Anexo I

QUADRO DO PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS/CLASS ES	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MAGISTÉRIO ADMINISTRATIVO	MADM001	Auxiliar de Secretaria	02	R\$998,00	40 Horas
APOIO AO MAGISTÉRIO	MAPM001	Servente Escolar	20	R\$998,00	40 Horas
	MAPM002	Regente Escolar	02	R\$998,00	40 Horas
	MAPM003	Auxiliar de Educação Infantil	24	R\$1.344,00	40 Horas
	MAOM004	Monitor de Transporte Escolar	08	R\$998,00	40 Horas
MAGISTÉRIO	MADC001	Professor	53	R\$1.379,28	24 Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Tel: (033)35159000 - www.aricanduva.mg.gov.br - CNPJ:01.608.511/0001-53

DOCENTE	MADC003	Municipal Professor de Educação Física	02	R\$2.298,00	24 Horas
MAGISTÉRIO TÉCNICO	MATC001	Especialista em Educação Básica	03	R\$2.298,00	40 Horas

Cargo/Vagas criadas (Art. 2º)

Anexo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA (MG)

DESCRIÇÃO DE CARGOS

ANEXO IV

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAGISTÉRIO	MAGISTÉRIO DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Cuidar e orientar crianças de 0 a 3 anos de creche, através da realização de atividades educativas que levem á socialização, crescimento e aprendizagem para convivência em família e em sociedade.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: - Promover o acolhimento das crianças e realizar entrevista com seus pais; trocar fraldas, dar banho, escovar os dentes, orientar para cuidados e higiene pessoal das crianças; cuidar da higiene e limpeza pessoal das crianças; servir diariamente café da manhã, almoço, lanche e jantar ás crianças; - promover atividades educativas diárias que estimulem as múltiplas linguagens: do português, da matemática, da ciência, da música, da história, dentre outras; executar projetos educativos através da promoção de vivência dos eventos da sociedades atual; auxiliar na socialização das crianças, em todos os aspectos e estimular para aprendizagem: espacial, musical, interpessoal, pictórico, sinestésico, corporal e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Tel: (033)35159000 - www.aricanduva.mg.gov.br - CNPJ:01.608.511/0001-53

intrapessoal; auxiliar na realização de passeios programados com as crianças da creche;

- promover e desenvolver ações educativas de acordo com os acontecimentos da sociedade e do mundo; aplicar jogos e brincadeiras; cantar, dançar, correr, fazer ginástica junto com as crianças, promovendo ambiente de crescimento, socialização e aprendizagem das crianças da creche; realizar atividades correlatas.

- Participar de reuniões, eventos e planejamentos organizados pela creche e pela Secretaria Municipal da Educação; elaborar programas, planos de trabalho, de controle e avaliação da evolução e aquisição de habilidades das crianças; elaborar livros de classe (diário); ajudar na execução de programas de caráter cívico-cultural, visando integrar a creche á comunidade; zelar pelo material didático-pedagógico á sua disposição; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Nenhuma

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo e Magistério.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas altamente repetitivas, executadas mecanicamente e que não impõe a menor dificuldade para o seu desempenho.

RELACIONAMENTO: Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

RELACIONAMENTO PELO PATRIMÔNIO: As possibilidades de perdas devido a descuidos são mínimas.

Fim!



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Tel: (033)35159000 - www.aricanduva.mg.gov.br - CNPJ:01.608.511/0001-53